

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**  
**SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU - PR**  
**RUA JOSÉ TEODORO BLOEMER - S/N Área Central**  
[assistenciaserra@hotmail.com](mailto:assistenciaserra@hotmail.com)  
45 – 3236-1605

**EDITAL DE PROCESSO ELETIVO Nº007/2012**

**DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS APTOS A  
CONCORREREM AO PLEITO**

**PROCESSO ELETIVO PARA O CARGO  
DE CONSELHEIRO TUTELAR, “LEI  
962/2012 DE 10 DE ABRIL DE 2012”.**

A Comissão Especial Eleitoral para o cargo de Conselheiro Tutelar de Serranópolis do Iguaçu faz saber a todos quanto o Edital virem ou dele conhecimento tomarem, que a realização do Pleito (a eleição) será no dia 26 de junho de 2012, no Clube Aliança das 9:00 às 16:00 horas, tendo como candidatos aptos a concorrerem ao pleito, como segue:

| <b>Nº Inscrição</b> | <b>Nome do Candidato</b> |
|---------------------|--------------------------|
| 01                  | GILSON KUNZLER           |
| 03                  | ALINE SUZAMARA DALCIN    |
| 04                  | ELAINE CAMATTI WESSLER   |
| 05                  | LURDES KUHN              |
| 06                  | ELIZETE MARIA RIBOLDI    |
| 07                  | ELIZANDRA SCHMENGLER     |
| 08                  | DELSI MARIA STRAPASSON   |
| 09                  | JANAYNA BORRE            |

Devendo ser seguido as Instruções da Lei nº 962/2012 de 10 de abril de 2012, constando na **Seção III ( Da realização do Pleito) artigos (37 a 44)** e as Instruções Gerais do Edital 001/2012, após esta publicação, como também informar das proibições e os direitos dos candidatos, como segue:

- I- As eleições para membro do Conselho Tutelar, onde poderão votar todos os eleitores do município, maiores de 16 anos, com apresentação da identidade e do título de eleitor, inscritos na Zona Eleitoral do Município de Serranópolis do Iguaçu até 3(três) meses antes da eleição do Conselho Tutelar, tendo como direito um único voto. De acordo ao **Capítulo II (Escolha dos Conselheiros) Art. 28, Parágrafo único**, da Lei Municipal supracitada.

II- Na classificação final, entre candidatos com igual número de votos será escolhido na ordem de citação o seguinte:

- a) Ser mais idoso;
- b) O candidato que obtiver maior nota na prova.

III - Conforme consta no Edital 001/2012 no item 6.1 dos impedimentos de servir o mesmo Conselho, a Comissão definiu que todos participarão do processo eletivo, em caso de ocorrer que duas ou mais pessoas com grau de parentesco, apenas uma poderá tomar posse, mediante os seguintes critérios:

- a) A maior nota da prova;
- b) O candidato mais idoso

VI - Fica garantida no dia da eleição a permanência dos candidatos próximos ao local da votação e acompanhamento na apuração e contagem dos votos.

Serranópolis do Iguaçu, 06 de junho de 2012.

---

**MARCIA ELIANE PARLOW HEFLE**  
**Presidenta da Comissão Especial Eleitoral**